



| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE (UASG n° 928790)</b><br><b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>Dispensa Eletrônica nº 006/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Data de abertura: 04/09/2025</b><br><b>Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h</b><br><b>Link: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>                                                     |                                                                                                                 |
| <b>Processo nº 037/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Misto                                                                                                                | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não         |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, a fim de representar com maior precisão o público-alvo do evento                                                                                                            | <b>Critério de Julgamento?</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><br><input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote<br><input type="checkbox"/> Global | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não           |
| <b>Valor total estimado:</b><br>R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica                                                                                             | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não            |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até dia <b>04/09/2025</b> antes da abertura do certame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modo de Disputa:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Fechado<br><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado                                                                                            | <b>Registro de Preços:</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>Pedidos de esclarecimentos:</b><br>Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeita.mg.gov.br">licitacao@saaeita.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>Prazos para Envio:</b><br>Resposta da Negociação: Até 30 minutos<br>Proposta Ajustada: Até 2 horas<br>Documentos de Habilitação: Até 2 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>Nota 1:</b> Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo endereço <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O Aviso de Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> e também no endereço: <a href="http://www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes">www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes</a> . |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>Nota 2:</b> As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |
| <b>Nota 3:</b> Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos <b>deverá ser inserido o número 90000</b> (noventa mil) <b>antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, a fim de representar com maior precisão o público-alvo do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor **oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.**

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** O Agente de Contratação concederá o prazo de **até 30 minutos, prorrogável por igual período**, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.

**5.1.3.** Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

**5.1.4.** Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

**5.1.5.** O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, SOMENTE se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**5.1.6.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.1.** Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).

**6.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:**

### **6.2.1. Habilitação Jurídica**

**6.2.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**6.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

**6.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente,** com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**6.2.1.10. Procuração válida,** se for o caso.

**6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**6.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**6.2.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**6.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.2.3. Qualificação econômico-financeira**

**6.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**6.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

**6.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

**6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas**

**6.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**6.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

**6.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**6.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**6.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

**6.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**6.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.2.4.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**6.2.5. Qualificação Técnica-Operacional**

**6.2.5.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos descritos abaixo sob pena de inabilitação;

**6.2.5.1.1.** Alvará de Funcionamento;

**6.2.5.1.2.** Alvará de Vigilância Sanitária vigente;

**6.2.5.1.3.** Caso a empresa seja isenta de apresentação do alvará de vigilância sanitária, deverá apresentar o relatório de inspeção sanitária

**6.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**6.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.4.1.** SICAF;

**6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**6.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.8.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.8.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.8.3.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

**6.8.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.8.10.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**6.8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.12.** Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

**6.8.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.14.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025****9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**

- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;
- 9.12.4.** ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 9.12.5.** ANEXO V – Minuta Contratual.

Itabirito , 02 de setembro de 2025

Regina Costa de Castro  
Gerente II  
Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, a fim de representar com maior precisão o público-alvo do evento, conforme tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | <p>➤ SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) com data prevista para o dia 28 de outubro de 2025, de 07h30min às 15 h, com a presença de aproximadamente 130 (cento e trinta) participantes, abrangendo servidores e estagiários do SAAE de Itabirito-MG”.</p> <p>➤ No local da realização do evento, a Contratada deverá ter espaço físico montado em formato de auditório com cadeiras estofadas</p> | 22721  | Serv.             | 1          |                |             |



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>considerando as características e o planejamento do evento, comportando 130 pessoas sentadas.</p> <p>➤ Deverá disponibilizar nesse espaço projetor multimídia, tela de projeção de alta definição, computador com DVD com acesso à internet bandlocal deverá point e microfones sem fio.</p> <p>➤ Deverá ter espaço ao ar livre adequado para as atividades programadas.</p> <p>➤ Deverá servir Café da manhã na abertura do evento, sendo o cardápio: café com e sem açúcar, dois tipos de pães, manteiga, bolos variados, geleias, queijos, sucos naturais, leite, pão de queijo, biscoitos e frutas.</p> <p>➤ Deverá servir almoço, sendo o cardápio: arroz, feijão quiabo, angu,</p> |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

|  |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | couve, batata frita, macarronada, 3 tipos de carne, torresmo, saladas variadas, três tipos de refrigerantes variados sendo todos de 1º linha, três tipos de sucos, sobremesa – doces variados, queijo e frutas. |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**OBSERVAÇÕES:**

- Estimando-se a participação de 130 (cento e trinta) servidores, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta com valor per capita, já incluído a utilização do espaço, café da manhã, e o almoço.
- A CONTRATADA deverá servir os alimentos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.
- O serviço deverá ser prestado em local próximo a Itabirito/MG, com distância máxima de 50 km, no horário de 7h30min às 15h.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do local (dentro ou fora do ambiente espaço físico adequado para realização das palestras considerando as características do evento).
- A CONTRATADA deverá fornecer somente produtos de 1ª (primeira) linha, e deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados.
- O evento está com data prevista para acontecer no dia **28/10/2025 com início às 07h30minhs e termino as 15h00minhs.**
- Todos os encargos (impostos, pessoal, fretes e quaisquer outros) até a efetiva entrega dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

**1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

**1.2.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**1.3. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**1.3.1.** No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

### **2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de **locação de espaço físico** para a realização da **Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT)**, prevista para o dia **28 de outubro de 2025**, com a participação dos servidores e estagiários do SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico.

A contratação é necessária, pois o SAAE não dispõe de espaço físico adequado, equipado com recursos de sonorização e estrutura para apresentações de palestras. O evento abordará temas relevantes, como ergonomia, saúde, motivação e trabalho em equipe, promovendo a conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

Além das palestras, estão previstas dinâmicas ao ar livre para incentivar a integração, promover práticas saudáveis e reforçar a importância da segurança nas atividades laborais, proporcionando um ambiente de aprendizagem e bem-estar aos participantes.

Considerando que a SIPAT contará com a participação de praticamente todos os servidores, é imprescindível que o local do evento esteja situado **a uma distância máxima de 50 km de Itabirito**, garantindo que, em casos de **emergência operacional**, os servidores possam ser prontamente acionados e retornar às suas funções, preservando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

### **2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:**

O quantitativo de 1 (um) espaço físico é suficiente e necessário para atender à demanda da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), considerando a participação simultânea de aproximadamente 130 servidores e estagiários. A locação de um único espaço possibilita a realização de todas as atividades previstas de forma integrada, evitando a fragmentação das dinâmicas e garantindo a coesão do grupo, fator essencial para alcançar os objetivos do evento, que incluem a conscientização coletiva e a integração entre as equipes.

Optou-se pela contratação do espaço em pacote único, contemplando infraestrutura completa (espaço físico, equipamentos de sonorização, recursos audiovisuais, mobiliário e serviços de apoio), tendo em vista que o fracionamento do objeto acarretaria riscos à execução, como incompatibilidade entre fornecedores, atrasos na montagem, falhas de integração dos serviços e aumento do custo global. Dessa forma, a contratação integrada assegura maior eficiência, padronização da estrutura, otimização de recursos e cumprimento do cronograma estabelecido para o evento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**3.2.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**3.2.1.** Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

**3.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

**3.2.3.** É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

**3.2.4.** Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**3.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**3.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**3.2.7.** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**3.2.8.** Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.2.9.** A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para assegurar que o local atenda às especificações detalhadas para o evento. Isso inclui o espaço físico adequado, condições de segurança, instalações necessárias (como iluminação, ventilação, acessibilidade), entre outros requisitos.

Portanto, a exigência desses documentos não apenas é legal, mas também é uma prática recomendável para garantir que o evento SIPAT ocorra de maneira segura, eficiente e dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** A solução proposta envolve LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO com fornecimento de café da manhã, almoço e sonorização para realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT) com data prevista para o dia 28 de outubro de 2025 com a participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.

**4.2.** Fases do Ciclo de Vida do Objeto:

**a) Identificação das Necessidades:** Definição dos requisitos para a SIPAT, incluindo o número de participantes, datas e horários, tipos de atividades a serem realizadas (palestras, workshops, atividades práticas), e necessidades específicas de infraestrutura (espaço físico, capacidade do auditório, áreas para coffee breaks e refeições).

**b) Especificação Técnica e Funcional:** Elaboração de um descritivo técnico que detalha as características do espaço físico desejado (metragem, disposição, acessibilidade), requisitos para alimentação (coffee breaks e almoço), especificações de sonorização e equipamentos audiovisuais necessários para as atividades programadas.

**c) Pesquisa de Mercado:** Identificação de potenciais fornecedores de espaços físicos que atendam aos requisitos definidos, incluindo capacidade para fornecer serviços adicionais como catering (café e almoço), sonorização e demais infraestruturas necessárias.

**d) Planejamento Logístico:** Elaboração de um plano detalhado de logística para o evento, incluindo agendamento de horários para montagem e desmontagem de estruturas, coordenação de fornecedores de serviços (catering, sonorização), e gestão de recursos humanos durante o evento.

**e) Preparação do Espaço:** Conferência da instalação conforme especificado (mesas, cadeiras, palco para auditório, área para alimentação).

**f) Serviços de Alimentação:** Fornecimento de café e almoço conforme planejado, garantindo qualidade e cumprimento de normas sanitárias.

**g) Sonorização e Audiovisual:** Configuração e operação de equipamentos de sonorização e audiovisual para suportar as apresentações e atividades durante a SIPAT.

**h) Supervisão do Evento:** Acompanhamento contínuo para garantir que tudo ocorra conforme planejado, resolução de eventuais problemas ou ajustes necessários.

**i) Atendimento aos Participantes:** Garantia de conforto e suporte aos participantes, incluindo assistência técnica durante as apresentações e atividades.

**j) Desmontagem e Retirada:** Desmontagem das estruturas e retirada de equipamentos pertencentes ao Saae após o término do evento.

**k) Avaliação de Resultados:** Coleta de feedback dos participantes e organizadores para avaliar a eficácia do evento, qualidade dos serviços fornecidos pelos prestadores contratados e identificação de áreas de melhoria para futuras edições.

**l) Pagamento e Encerramento Contratual:** Verificação da conformidade dos serviços prestados com o contrato e procedimentos de pagamento aos fornecedores.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**m) Arquivamento de Documentação:** Arquivamento de todos os documentos relacionados ao evento, incluindo contratos, notas fiscais e relatórios de avaliação.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****5.1. Participação de Consórcios:**

**5.1.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio poderá ocasionar dificuldades na gestão da execução dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**5.2. Sustentabilidade:**

**5.2.1.** Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.

**5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:**

**5.3.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

**5.4. Vistoria:**

**5.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:**

**5.5.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**5.6. Subcontratação:**

**5.6.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**5.7. Garantia da Contratação:**

**5.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

**5.8. Garantia Legal:**

**5.8.1.** Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO****6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:**

**6.1.1.** A execução do objeto está prevista para acontecer no dia **28 de outubro de 2025**.

**6.1.2.** A prestação dos serviços será **INTEGRAL**.

**6.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

**O serviço deverá ser prestado em local próximo a Itabirito/MG, com distância máxima de 50 km, no horário de 7h30min às 15h.**

A realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT constitui uma obrigação legal dos órgãos públicos e empresas, conforme estabelecido na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

Trabalho ( NR – 5). O evento contará com a participação da maioria dos Servidores do SAAE, sendo, portanto, essencial garantir que o local contratado atenda aos critérios de acessibilidade, logística, segurança e eficiência operacional.

Consideramos ainda, que, a Autarquia não dispõe de veículo institucional para transporte coletivo de servidores, o que torna necessário a contratação de transporte terceirizado (ônibus) como alternativa. Nesse contexto, a proximidade do local em relação a Sede do SAAE, situada em Itabirito/MG, torna-se um fator estratégico para viabilizar a participação efetiva dos servidores, com menor impacto nas rotinas de trabalho, redução de custos com deslocamento e maior agilidade na mobilização em caso de emergências operacionais.

Adicionalmente, apesar de os espaços públicos da Prefeitura poderem comportar o evento, experiências anteriores demonstram que, por estarem muito próximos à rotina de trabalho, os servidores não participam efetivamente, priorizando demandas diárias e interrompendo a presença no evento. Dessa forma, a locação de espaço privado é necessária para garantir a concentração, engajamento e cumprimento integral das atividades da SIPAT, maximizando a participação de servidores e assegurando o alcance do objetivo central do evento: conscientizar sobre segurança do trabalho, prevenção de acidentes e promoção de um ambiente laboral mais seguro.

**6.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:**

**6.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico adequado e todos os demais recursos necessários (como mobiliários, equipamentos, utensílios, entre outros) em perfeitas condições de uso e de boa qualidade, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento. Quando aplicável, deverá promover a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou inadequações. Os elementos e requisitos a serem observados estão descritos nos tópicos a seguir:"

**1. Espaço Físico:**

- a) Área adequada para acomodar o número de participantes previstos.
- b) Auditório, com capacidade adequada para as palestras e workshops planejados.

**2. Mobiliário:**

- a) Cadeiras estofadas em quantidade suficiente para todos os participantes.
- b) Mesa e cadeiras para palestrantes e organizadores.
- c) Estrutura para servir o café da manhã e almoço para todos os participantes.

**3. Equipamentos Audiovisuais:**

- a) Sistema de sonorização adequado para o tamanho do espaço.
- b) Microfones sem fio para palestrantes e perguntas dos participantes.
- c) Projetor multimídia e tela de projeção para apresentações.
- d) Equipamentos de iluminação adequados para palestras e atividades.

**4. Infraestrutura Tecnológica:**

- a) Acesso à internet Wi-Fi de alta velocidade para os participantes e palestrantes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

**6.4.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Espaço Físico Adequado:** Um ambiente que comporte confortavelmente todos os participantes do evento, incluindo áreas para palestras, workshops e atividades práticas, conforme necessário.
- b) Serviços Inclusos:** Deverão estar incluídos todos os serviços necessários para a realização do evento, tais como fornecimento de café e almoço, instalação de equipamentos de sonorização e toda mão de obra essencial para garantir o bom funcionamento do evento.
- c) Infraestrutura:** O espaço deve contar com infraestrutura adequada, como acessibilidade para pessoas com deficiência, banheiros em condições adequadas, e segurança adequada para todos os participantes.

**6.5. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

**6.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:**

**6.6.1.** Por se tratar de locação de espaço físico, entende-se que não haverá recebimento provisório/definitivo e, sim, Vistoria de Recebimento e Vistoria de Entrega do espaço.

**6.6.2.** Tanto na Vistoria de Recebimento, quanto na Vistoria de Entrega, o fiscal anotará em termo próprio as ocorrências detectadas.

**6.6.3.** A Vistoria de Recebimento se dará no dia 21/10/2025, 7 (sete) dias antes da data prevista para realização do evento.

**6.6.4.** O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as ocorrências detectadas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ou ressarcidos pela contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.6.5.** Será considerado como ocorrida a Vistoria de Recebimento em formulário próprio da **CONTRATANTE**.

**6.6.6.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Vistoria de Recebimento.

**6.6.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Vistoria de Recebimento.

**6.6.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**6.6.9.** A Vistoria de Entrega se dará no dia 28/10/2025, após a realização do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação em consonância com as ocorrências detectadas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ou ressarcidos pela contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.6.10.** Caberá ao fiscal

**a)** Emitir documento comprobatório, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**b)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**c)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.6.11.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.12.** A Vistoria de Recebimento e Vistoria de Entrega do espaço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.7. Da Vigência da Contratação:**

**6.7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.7.2.** Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

**6.8. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**6.8.1.** Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.8.2.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

**a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

**b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

**c)** Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**6.8.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

**6.8.2.2.** A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

**6.8.2.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**6.8.2.4.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

**6.8.2.5.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**6.8.2.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

**6.8.2.7.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

## 7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação:

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

## 7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

**7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

**7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

**7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo: 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico.

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.19 Exposições, Congressos e Conferências

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 903 Centro de Custo: 130

**9.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

**10.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

**10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.10.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

**10.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 10.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 10.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.21.** Disponibilizar projetor multimídia, tela de projeção de alta definição, flipchart contendo no mínimo 10 folhas, laser point, apresentador remoto para slides, conjunto de som integrado, e microfones sem fio.
- 10.1.22.** Deverá ter espaço ao ar livre para realização de dinâmicas e gincanas, que terão como objetivo promover exercícios em contato com a natureza, mostrando assim em outros ambientes as dificuldades enfrentadas na rotina de trabalho.
- 10.1.23.** Fornecer café e almoço de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas, garantindo qualidade, variedade e pontualidade na entrega.
- 10.1.24.** Responsabilizar-se pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sonorização necessários para as atividades do evento, assegurando que todos os participantes possam ouvir claramente as apresentações.
- 10.1.25.** Cumprir todas as normas de segurança e saúde relacionadas à manipulação de alimentos, instalação de equipamentos elétricos e sonoros, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**10.1.26.** Designar e supervisionar uma equipe de apoio adequada para auxiliar na logística do evento, incluindo a montagem e desmontagem de estruturas, distribuição de alimentos e suporte técnico durante as atividades.

**10.2. DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**10.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**10.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

**10.2.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

**10.2.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

**10.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**10.2.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

**10.2.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**10.2.12.** Fornecer à contratada as especificações detalhadas quanto às necessidades de espaço físico, capacidade de público, áreas específicas para diferentes atividades da SIPAT.

**10.2.13.** Formalizar um contrato claro e abrangente que inclua todos os serviços necessários, como café, almoço e sonorização, especificando prazos, custos e responsabilidades de ambas as partes.

**10.2.14.** Assegurar que o espaço físico atenda a todas as normas de segurança, acessibilidade e conforto necessárias para a realização da SIPAT, incluindo condições sanitárias adequadas.

**10.2.15.** Manter comunicação aberta e cooperativa com a contratada, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações adicionais conforme necessário e promovendo um ambiente de colaboração para o sucesso do evento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**11. DA GESTÃO DO CONTRATO:****11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

**11.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

**11.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**11.1.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

**11.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**11.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**11.1.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**11.1.8.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**11.1.9.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

**11.1.10.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:**

**11.2.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**11.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**11.2.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

**11.2.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

**11.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**11.2.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

**11.2.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

**11.2.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**11.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

**11.2.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

**11.2.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

**11.2.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 11.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 11.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 11.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 11.2.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 11.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 11.2.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 11.2.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.2.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 11.2.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**11.2.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

**11.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**11.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

**11.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**11.3.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**11.3.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**11.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

**11.3.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

**11.3.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

**11.3.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**11.3.10.** Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**11.3.11.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

**11.3.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

**11.3.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

**11.3.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 11.3.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 11.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 11.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**11.3.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

**11.3.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**11.3.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

**11.3.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**11.3.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

**11.3.35.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

**11.3.36.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1. Documentos de habilitação**

**12.1.1.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos descritos abaixo sob pena de inabilitação:

**12.1.1.1.** Alvará de Funcionamento.

**12.1.1.2.** Alvará de Vigilância Sanitária vigente.

**12.1.1.3.** Caso a empresa seja isenta de apresentação do alvará de vigilância sanitária, deverá apresentar o relatório de inspeção sanitária.

### **12.2. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica**

A exigência de documentos como o alvará de funcionamento, o alvará de vigilância sanitária ou, quando for o caso, o relatório de inspeção sanitária, justifica-se pela necessidade de garantir que os licitantes atendam aos requisitos legais e técnicos indispensáveis à execução adequada do objeto contratual, especialmente quando este envolve o fornecimento de alimentos, serviços de preparo e manipulação de refeições, ou atividades correlatas que impactem na saúde pública.

Tais documentos comprovam que a empresa se encontra devidamente autorizada e fiscalizada pelos órgãos competentes para o exercício das atividades previstas no aviso de contratação direta, assegurando que atua em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A exigência está amparada no princípio da legalidade, no interesse público na busca pela eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

Adicionalmente, a apresentação desses documentos contribui para mitigar riscos à saúde dos participantes do evento, assegurando a qualidade dos serviços a serem prestados. Nos casos em que não houver obrigatoriedade de licença sanitária, o relatório de inspeção técnica, emitido pelo órgão de vigilância, será aceito como comprovação de regularidade sanitária da empresa.

Dessa forma, a exigência se revela necessária, razoável e proporcional à natureza do objeto licitado, resguardando os interesses da administração pública.

Itabirito, 09 de junho de 2025

---

Lilian A de Castro Silva  
Gerente II / Setor de Recursos Humanos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

| <b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ /</b>                                                                                                          |        |         |               |       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|-------|----------------|-------------|
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                       |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                        |        |         |               |       |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                   |        |         |               |       |                |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                               |        |         |               |       |                |             |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                    |        |         |               |       |                |             |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                         |        |         |               |       |                |             |
| <b>Fax: (DDD)</b>                                                                                                                              |        |         |               |       |                |             |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                 |        |         |               |       |                |             |
| <b>Dados Bancários/Pix:</b>                                                                                                                    |        |         |               |       |                |             |
| <b>Nome</b> do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)                                                     |        |         |               |       |                |             |
| <b>CPF:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)                                                                          |        |         |               |       |                |             |
| <b>RG/órgão emissor:</b> (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)                                                             |        |         |               |       |                |             |
| <b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)                                              |        |         |               |       |                |             |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?<br>( ) Sim ( ) Não |        |         |               |       |                |             |
| ITEM                                                                                                                                           | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                                |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                |        |         |               |       | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                             |        |         |               |       |                | <b>R\$</b>  |

**Instruções de preenchimento:**

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no I.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

decimais).

**6. É obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E**

Ao  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
Referência: Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Contratante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação Direta e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Contratação Direta e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).
  - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Responsável pela empresa

Nome da empresa

Assinatura

**CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### 1.2. Especificações do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

#### 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:**

**3.1.1.** A execução do objeto está prevista para acontecer no dia **28 de outubro de 2025**.

**3.1.2.** A prestação dos serviços será **INTEGRAL**.

**3.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

**O serviço deverá ser prestado em local próximo a Itabirito/MG, com distância máxima de 50 km, no horário de 7h30min às 15h.**

**3.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:**

**3.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço físico adequado e todos os demais recursos necessários (como mobiliários, equipamentos, utensílios, entre outros) em perfeitas condições de uso e de boa qualidade, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento. Quando aplicável, deverá promover a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou inadequações. Os elementos e requisitos a serem observados estão descritos nos tópicos a seguir:"

**1. Espaço Físico:**

- a)** Área adequada para acomodar o número de participantes previstos.
- b)** Auditório, com capacidade adequada para as palestras e workshops planejados.

**2. Mobiliário:**

- a)** Cadeiras estofadas em quantidade suficiente para todos os participantes.
- b)** Mesa e cadeiras para palestrantes e organizadores.
- c)** Estrutura para servir o café da manhã e almoço para todos os participantes.

**3. Equipamentos Audiovisuais:**

- a)** Sistema de sonorização adequado para o tamanho do espaço.
- b)** Microfones sem fio para palestrantes e perguntas dos participantes.
- c)** Projetor multimídia e tela de projeção para apresentações.
- d)** Equipamentos de iluminação adequados para palestras e atividades.

**4. Infraestrutura Tecnológica:**

- a)** Acesso à internet Wi-Fi de alta velocidade para os participantes e palestrantes.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025****3.4. Das Condições de Recebimento do Objeto:**

**3.4.1.** Por se tratar de locação de espaço físico, entende-se que não haverá recebimento provisório/definitivo e, sim, Vistoria de Recebimento e Vistoria de Entrega do espaço.

**3.4.2.** Tanto na Vistoria de Recebimento, quanto na Vistoria de Entrega, o fiscal anotará em termo próprio as ocorrências detectadas.

**3.4.3.** A Vistoria de Recebimento se dará no dia 21/10/2025, 7 (sete) dias antes da data prevista para realização do evento.

**3.4.4.** O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as ocorrências detectadas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ou ressarcidos pela contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**3.4.5.** Será considerado como ocorrida a Vistoria de Recebimento em formulário próprio da **CONTRATANTE**.

**3.4.6.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Vistoria de Recebimento.

**3.4.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na Vistoria de Recebimento.

**3.4.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.9.** A Vistoria de Entrega se dará no dia 28/10/2025, após a realização do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação em consonância com as ocorrências detectadas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ou ressarcidos pela contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**3.4.10.** Caberá ao fiscal

a) Emitir documento comprobatório, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

c) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**3.4.11.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.4.12.** A Vistoria de Recebimento e Vistoria de Entrega do espaço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR(A) DO CONTRATO</b><br>Nome: Lilian A de Castro Silva<br>Matrícula: 1135<br>E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31)3562-4104 | <b>GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO</b><br>Nome: Jose Geraldo Dias de Miranda<br>Matrícula: 403<br>E-mail: rha@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31)3562-4104   |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b><br>Nome: Lucas Antunes Araújo<br>Matrícula: 1143<br>E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4104       | <b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b><br>Nome: Flavia Maria de O Menezes Pereira<br>Matrícula: 468<br>E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4104 |

**4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

**4.2.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**4.2.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

**4.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**4.2.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**4.2.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**4.2.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**4.2.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**4.2.8.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**4.2.9.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

**4.2.10.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:**

**4.3.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

**4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**4.3.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

**4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

**4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 4.3.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- 4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 4.3.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 4.3.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 4.3.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- 4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.3.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

**4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

- 4.4.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 4.4.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 4.4.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 4.4.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 4.4.10.** Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 4.4.11.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;
- 4.4.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 4.4.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.4.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexactidão ou irregularidade;
- 4.4.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 4.4.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 4.4.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 4.4.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 4.4.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 4.4.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.4.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 4.4.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 4.4.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 4.4.35.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 4.4.36.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

**5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Liquidação:**

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

**7.2. Forma de Pagamento:**

**7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

**7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

**7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

**7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

**7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

**7.3. Dotação Orçamentária:**

**7.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo: 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico.

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.19 Exposições, Congressos e Conferências

**Fonte de Recurso:**

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 903 Centro de Custo: 130

**7.3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- 9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- 9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12.** Fornecer à contratada as especificações detalhadas quanto às necessidades de espaço físico, capacidade de público, áreas específicas para diferentes atividades da SIPAT.
- 9.1.13.** Formalizar um contrato claro e abrangente que inclua todos os serviços necessários, como café, almoço e sonorização, especificando prazos, custos e responsabilidades de ambas as partes.
- 9.1.14.** Assegurar que o espaço físico atenda a todas as normas de segurança, acessibilidade e conforto necessárias para a realização da SIPAT, incluindo condições sanitárias adequadas.
- 9.1.15.** Manter comunicação aberta e cooperativa com a contratada, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações adicionais conforme necessário e promovendo um ambiente de colaboração para o sucesso do evento.
- 9.1.16.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9.1.17.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.18.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.19.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

**9.1.20.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

**9.1.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

**10.1.2.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.1.7.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**10.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

**10.1.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.12.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

**10.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

**10.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**10.1.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.1.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

**10.1.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**10.1.22.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

**10.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.1.24.** Disponibilizar projetor multimídia, tela de projeção de alta definição, flipchart contendo no mínimo 10 folhas, laser point, apresentador remoto para slides, conjunto de som integrado, e microfones sem fio.

**10.1.25.** Deverá ter espaço ao ar livre para realização de dinâmicas e gincanas, que terão como objetivo promover exercícios em contato com a natureza, mostrando assim em outros ambientes as dificuldades enfrentadas na rotina de trabalho.

**10.1.26.** Fornecer café e almoço de acordo com as especificações e quantidade estabelecidas, garantindo qualidade, variedade e pontualidade na entrega.

**10.1.27.** Responsabilizar-se pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sonorização necessários para as atividades do evento, assegurando que todos os participantes possam ouvir claramente as apresentações.

**10.1.28.** Cumprir todas as normas de segurança e saúde relacionadas à manipulação de alimentos, instalação de equipamentos elétricos e sonoros, garantindo um ambiente seguro para todos os participantes.

**10.1.29.** Designar e supervisionar uma equipe de apoio adequada para auxiliar na logística do evento, incluindo a montagem e desmontagem de estruturas, distribuição de alimentos e suporte técnico durante as atividades.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL**

**11.1.** Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**iv) Multa:**

**a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

**b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.1.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.1.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.1.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.1.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.1.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.1.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.1.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.1.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

**12.1.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo nº 037/2025**

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025  
Processo Administrativo nº 037/2025**

Heloisa Cristina França Cavallieri  
Diretora-Presidente  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG  
CONTRATANTE

Representante Legal  
Nome da empresa  
CONTRATADA

Lilian A de Castro Silva  
Gestor do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jose Geraldo Dias de Miranda  
Gestor Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araújo  
Fiscal do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de O Menezes Pereira  
Fiscal Suplente do Contrato  
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG